



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2019
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves – nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IVORI LEAL & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.096.448/0001-74, sito a rua Bento Gonçalves nº. 8, nesta cidade, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **VANOLI PEREIRA LEAL**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente à rua Olinto Binato, nesta cidade, portador do RG. nº.4032012041 inscrito no CPF/MF sob o nº.047.682.300-59, doravante denominado **CONTRATADA**, para prestação de serviços, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do **Processo Licitatório nº. 30.04.2019 modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019** têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de peças para ser utilizadas nos veículo da Secretaria Municipal De Educação, com a finalidade de substituir as peças desgastadas pelo uso quando for o caso, dando ao veículo condições de trafegar com segurança conforme relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM 01 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IPR 2812 - KOMBI

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	carpetes	1	R\$. 150,00	R\$.150,00
2	filtro de combustivel	1	R\$.16,00	R\$.16,00
3	filtro de ar	1	R\$.35,00	R\$.35,00
4	filtro do óleo do motor	1	R\$.16,00	R\$.16,00
5	óleo para motor	4	R\$.17,00	R\$.68,00
				TOTAL: R\$.285,00

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total
1	trocar os carpetes e fixar bem	R\$.200,00
2	reapertar as parteleiras	R\$.150,00
3	regular as portas	R\$.100,00
4	soldar quebrados do assoalho e pintar, antes do tapete ser colado	R\$.295,00
5	trocar óleo do motor e filtro	R\$.30,00
6	trocar filtro de combustivel	R\$.30,00
7	trocar filtro de purificador de ar	R\$.30,00
		Total: 835,00

ITEM 02- MANUTENÇÃO DO VEICULO IRS 6617 - PRISMA

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	discos de freio dianteiro	2	R\$.95,00	R\$.190,00
2	jogo de pastilha de freio dianteiro	1	R\$.60,00	R\$.60,00
3	jogo de lonas de freio traseiro	1	R\$.90,00	R\$.90,00
4	filtro de óleo do motor	1	R\$.14,00	R\$.14,00
5	filtro de combustivel	1	R\$.15,00	R\$.15,00
6	filtro do purificador de ar	1	R\$.18,00	R\$.18,00
7	óleo	4	R\$.17,00	R\$.68
				Total R\$.455,00

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total
1	verificar que a luz da injeção não apaga	R\$.265,00
2	fazer geometria e balanceamento	R\$.220,00
3	arrumar a luz de freio lado direito	R\$.60,00
4	trocar 2 disco de freio dianteiro	R\$.70,00
5	trocar pastilha de freio dianteiro	R\$.50,00
6	trocar lonas de freio traseiro	R\$.90,00
7	trocar o óleo e os filtros	R\$.60,00
		Total R\$.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM 03 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IVD-0916 - KANGOO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cabo de embreagem	1	R\$.110,00	R\$.110,00
2	jogo de pastilha de freio dianteiro	1	R\$.90,00	R\$.90,00
3	jogo de lonas de freio traseiro	1	R\$.150,00	R\$.150,00
4	filtro de combustível	1	R\$.15,00	R\$.15,00
5	filtro de óleo do motor	1	R\$.20,00	R\$.20,00
6	filtro do purificador de ar	1	R\$.50,00	R\$.50,00
7	óleo para motor	4	R\$.16,00	R\$.64,00
				Total:R\$.499,00

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	trocar cabo de embreagem	R\$.50,00
2	fazer geometria e balanceamento de rodas	R\$.216,00
3	conserto do ar condicionado	R\$.1.400,00
4	arrumar esguincho de água do parabrisa	R\$.60,00
5	trocar lonas e pastilhas de freios	R\$.80,00
6	trocar óleo do motor e filtro	R\$.20,00
7	trocar o filtro combustível	R\$.20,00
8	trocar o filtro purificador do ar	R\$.50,00
		Total:R\$.1.896,00

ITEM 05 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IOU 3177 - KOMBI

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUA NT.	Valor Unitario	Valor Total
1	Calço da caixa de cambio	1	R\$.145,00	R\$.145,00
2	calço dianteiro	1	R\$.40,00	R\$.40,00
3	tambor de freios traseiros	2	R\$.125,00	R\$.250,00
4	barra do estabilizador e borrachas	1	R\$.155,00	R\$.155,00
5	discos de freios dianteiro	2	R\$.115,00	R\$.230,00
6	jogo lonas de freio dianteiro	1	R\$.35,00	R\$.35,00
7	jogo de lonas de freio trazeiras	1	R\$.60,00	R\$.60,00
8	jogo borrachas de facão lado esquerdo e direito	2	R\$.20,00	R\$.40,00
9	trambulador de marcha	1	R\$.250,00	R\$.250,00
10	máquinas de vidro portas dianteiro lado esquerdo e direito	2	R\$.95,00	R\$.190,00
11	maçanetas de porta	2	R\$.35,00	R\$.70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

12	filtros- combustivel e de oleo do motor	1	R\$.35,00	R\$.35,00
13	filtro purificador de ar	1	R\$.35,00	R\$.35,00
14	maçaneta externa porta lado esquerdo	1	R\$.45,00	R\$.45,00
15	litros de oleo para o motor	3	R\$.17,00	R\$.51,00
				Total R\$.1.631,00

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	
1	Trocar pastilhas e discos de freio dianteiro	R\$.120,00	
2	Trocar lonas de freio traseiro	R\$.100,00	
3	Colocar barra e borrachas do estabilizador	R\$.100,00	
4	Trocar borrachas de facão	R\$.154,00	
5	Vazamento de fluido de freio no cano da roda dianteira esquerda que prende no cilindro mestre	R\$.80,00	
6	Prender amortecedor traseiro lado direito	R\$.120,00	
7	Trocar trambulador de marcha	R\$.150,00	
8	Trocar duas máquinas de vidro da porta direita e esquerda.	R\$.140,00	
9	Apertar as homocinéticas	R\$.80,00	
10	Revisar portas laterais	R\$.100,00	
11	Soldar quebrados no chassis e remendo na lateral	R\$.290,00	
12	Trocar filtros: de ar, combustível e óleo.	R\$.80,00	
13	Trocar óleo do motor	R\$.25,00	
14	Revisar óleo da caixa do cambio	R\$.50,00	
15	Engraxar e ajustar rolamentos de rodas dianteira e traseira	R\$.170,00	
16	Trocar uma maçanetas	R\$.50,00	
			Total: R\$.1.809,00

ITEM 07 - MANUTENÇÃO DO VEICULO ITE - 3865 - KOMBI

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	embuchamento das rodas	2	R\$.495,00	R\$.990,00
2	pino central completo	1	R\$.110,00	R\$.110,00
3	terminal de direção lado direito	1	R\$.50,00	R\$.50,00
4	maçaneta de porta lado direito	1	R\$.39,00	R\$.39,00
5	borracha de facão lado direito e esquerdo	2	R\$.22,50	R\$.45,00
6	amortecedor dianteiro	2	R\$.125,00	R\$.250,00
7	jogo de lonas de freio traseiro	1	R\$.60,00	R\$.60,00
8	filtro purificador de ar	1	R\$.30,00	R\$.30,00
9	filtro de óleo do motor	1	R\$.15,00	R\$.15,00
10	filtro combustivel	1	R\$.15,00	R\$.15,00
				Total: R\$1.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total
1	trocar embuchamento das rodas	R\$.318,00
2	trocar pino central	R\$.100,00
3	trocar terminal de direção lado direito	R\$.50,00
4	trocar amortecedor dianteiro	R\$.100,00
5	trocar maçaneta externa da porta lado direito	R\$.50,00
6	regular porta lateral	R\$.100,00
7	engraxar rolamentos de rodas	R\$.135,00
8	trocar borrachas de facao dois lados	R\$.220,00
9	trocar lonas de freio traseira	R\$.80,00
10	soldar quebrados por baixo nas longarinas	R\$.358,00
11	trocar óleo do motor e filtro	R\$.60,00
12	revisar óleo da caixa	R\$.50,00
13	trocar filtro do purificador de ar	R\$.35,00
		Total R\$.1656,00

Tais serviços correspondem aos itens de números 01, 02, 03, 05 e 07 constantes do anexo I do edital, na qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato compreende a prestação dos serviços com o fornecimento das peças necessárias para a referida execução, relacionadas na Cláusula Primeira, correspondente aos itens 01, 02, 03, 05 e 07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$.11.485,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias uteis, após a conclusão da instalação das grades.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária:**

PEÇAS: 33.90.30.000000

MÃO-DE-OBRA: 33.90.39.000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviços e serão executados de acordo com a proposta e as cláusulas deste instrumento.

Prazo de conclusão do serviço: não superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviço.

O prazo de garantia das peças e da assistência técnica, deverá ser de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2 - Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas, bem como assumir inteira responsabilidade pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) executar o serviço com capricho e esmero, levando em conta que os veículos são utilizados no transporte de escolares.

Parágrafo Único. É da responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a)deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5)** comportamento inidôneo;
- 6)** cometimento de fraude fiscal;
- 7)** fraudar a execução do contrato;
- 8)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO

1.Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá a Secretária de Educação a fiscalização do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE.

IVORI LEAL & CIA LTDA
VANOLI PEREIRA LEAL
– CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____